



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020



Série

Número 240

## Suplemento

### Sumário

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

**Despacho n.º 522/2020**

Autoriza a celebração de um máximo de 400 contratos de aquisição de serviços destinados à realização de ações de formação pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

**Despacho n.º 523/2020**

Delega no Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, com a faculdade de subdelegar no júri do procedimento, os poderes para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de consulta para a "Aquisição de serviços de formação profissional, à distância, para os trabalhadores dos organismos da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira".

**Aviso n.º 768/2020**

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Informática, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo.

**Aviso n.º 769/2020**

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

#### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

**Aviso n.º 770/2020**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira. Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas complementada por curso de especialização na área das Bibliotecas e Documentação.

#### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Aviso n.º 771/2020**

Autoriza as consolidações das mobilidades intercarreiras Técnicas Superiores, Dra. Manuela Maria Ferreira da Silva e Dra. Carla Patrícia Câmara Melim, na

categoria de Inspetor Superior do Trabalho, da carreira de Inspetor Superior do Trabalho, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva.

**Aviso n.º 772/2020**

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de técnico superior, na área de Sociologia.

**Aviso n.º 773/2020**

Abertura de procedimento para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de assistente técnico, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

**Aviso n.º 774/2020**

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, na área de Economia ou Gestão, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Aviso n.º 775/2020**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnica, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

**Despacho n.º 522/2020**

Considerando a importância de assegurar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM) da então Secretaria Regional da Saúde na área da formação profissional destinada aos Corpos de Bombeiros, a empresas e instituições, que promove através do Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros e bem assim a necessidade de proceder à contratação de formadores externos com vista a viabilizar a normal implementação e o desenvolvimento de ações de formação profissional.

Considerando que para os efeitos supramencionados, foi formulado pela então Secretaria Regional da Saúde o pedido de autorização excecional, dirigido ao membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, com vista à celebração de um máximo de 400 contratos de aquisição de serviços de formadores, o qual mereceu o respetivo consentimento.

Considerando que por despacho datado de 12/03/2018, Sua Excelência o então Vice-Presidente do Governo Regional procedeu à autorização excecional para a celebração de 400 contratos de prestação de serviços de formação com pessoas singulares.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 207/2015, de 03 de novembro, da então Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, publicada no JORAM, I Série, n.º 169, a autorização excecional para a celebração de um número máximo de contratos de aquisição de serviços revestia a forma de despacho do membro do governo responsável pelas áreas das Finanças e da Administração

Pública e devia ser publicitado na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Considerando ainda que, em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, eram cometidas as atribuições referentes aos setores da administração pública e das finanças à então Vice-Presidência do Governo Regional

Considerando que, por mero lapso, à autorização para a celebração dos 400 contratos de formação com pessoas singulares, não se sucedeu a publicação do despacho que a formaliza e publicita, conforme o exige o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 207/2015, de 3 de novembro.

Considerando, que se torna necessário formalizar a referida autorização e legitimar a celebração dos contratos de formação em causa.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 207/2015, de 03 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 169, determino o seguinte:

1 - Autorizar a celebração de um máximo de 400 contratos de aquisição de serviços destinados à realização de ações de formação pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

2 - O presente despacho produz efeitos reportados a 12 de março de 2018 e compreende o período entre 12 de março e 31 de dezembro de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**Despacho n.º 523/2020**

Considerando a competência para a autorização da despesa no âmbito de procedimentos de contratação pública, estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, e a existência de norma habilitante para a delegação daquela competência.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, determino o seguinte:

1. Delego no Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, nomeado pelo Despacho Conjunto n.º 15/2019, de 27 de fevereiro, com a faculdade de subdelegar no júri do procedimento, os poderes para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de consulta para "Aquisição de serviços de formação profissional, à distância, para os trabalhadores dos organismos da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira", nomeadamente:

a) Decisão de contratar, aprovação das peças do procedimento e designação do júri;

b) Retificação de erros ou omissões das peças do procedimento;

c) Pronúncia sobre eventuais listas de erros e omissões detetados pelos interessados;

d) Decisão de Adjudicação e notificação da mesma aos concorrentes;

e) Aprovação da minuta e outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cauções/quantias retidas.

2. O presente despacho produz efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 21 de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**Aviso n.º 768/2020**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e do despacho do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Vice-Presidente de 21/12/2020, emitido no uso nos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 132, de 13 de julho, que autorizou a abertura de presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região

Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora:

Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares

2. Posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Informática, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior

b) Atribuição, competência ou atividade: Na área de atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente, as relacionadas com as atribuições da Direção Regional de Informática, previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 728/2020, de 9 de novembro.

c) Habilitação e área de formação académica: licenciatura em recursos humanos, gestão de recursos humanos ou direito.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

e) Condições preferenciais:

É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).

3. Local de Trabalho: Direção Regional de Informática sita Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de de, e Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em recursos humanos, gestão de recursos humanos ou direito.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRI, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6. Área de recrutamento:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- d) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública:

O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento de pessoal da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares à Avenida Arriaga, (3º andar), nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido à Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura:

Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma

inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos escrita;
- b) Entrevista profissional de seleção.

a) A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares - Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020, de 4 novembro;

Orgânica da Direção Regional de Informática - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro;

Estrutura nuclear da Direção Regional de Informática - Portaria n.º 728/2020, de 9 de novembro de 2020;

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro;

Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020 - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março

Orçamento do Estado para 2020 - Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;

Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da

Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Em forma bilingue (português e inglês), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

c) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 11.1 do presente aviso.

#### 11. Ordenação final (OF):

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC 70\% + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 --A/2019, de 30 de abril.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método

de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Andreia Dorita de Freitas Rosa Collard, Diretora Regional de Informática.

Vogais efetivos: Dr. Miguel Marques, Diretor de Serviços dos Serviços de Integração, Apoio e Coordenação da Direção Regional de Informática, que substituiu o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr.ª Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

Dra. Marta Cristina Belo Sousa, Diretora de Serviços do Gabinete de Contabilidade, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 21 de dezembro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

#### Aviso n.º 769/2020

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e do despacho do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Vice-Presidente de 21/12/2020, emitido no uso nos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, publicado no JORAM, II Série, n.º 132, de 13 de julho, que autorizou a abertura de presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), da Vice-Presidência do Governo

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro com as seguintes características:

a) Carreira: Carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças regulada pelo artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro; pelo Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril; e, pela Portaria n.º 593/2019, de 16 de outubro;

b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela Direção Regional nomeadamente, as contempladas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto, nas áreas de competências previstas na Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro;

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia, Gestão ou na área financeira.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 1.ª posição e o nível 16 da carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças, constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril;

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b)

### 3. Outras Condições:

3.1. O ingresso definitivo na carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças, depende de aprovação em curso de formação específica regulamentado pela Portaria n.º 593/2019, de 16 de outubro, que tem lugar no decurso do período experimental.

3.2. Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, aplicável à carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o trabalhador recrutado na sequência do presente procedimento concursal fica obrigado a um período mínimo de três anos de permanência na DROT a contar do termo da aprovação no curso de formação.

4. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo Regional

5. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto, artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.

### 6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Economia, Gestão ou na área financeira.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DROT, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos

nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, não sendo permitida consulta, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M de 17 de novembro;

- Organização e funcionamento da Vice-Presidência do Governo Regional - Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M de 16 de janeiro;

- Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro - Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M de 12 de agosto;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs: 84/2015 de 7 de agosto; 18/2016 de 20 de junho; 25/2017 de 30 de maio; 70/2017 de 14 de agosto; 73/2017 de 16 de agosto; 49/2018 de 14 de agosto; e, 71/2018 de 31 de dezembro;

- Orçamento do Estado para 2020 - Lei n.º 2/2020 de 31 de março; Execução do Orçamento do Estado para 2020 - Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho; e Orçamento Suplementar do Estado para 2020 - Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho;

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 1 de janeiro; e, Orçamento Suplementar da Região Autónoma da Madeira para 2020 - Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto;

- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020 - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M de 17 de março de 2020;

- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região

Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91 de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99 de 21 de agosto e, 12/2000 de 21 de junho;

- Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013 de 31 de dezembro e 82-B/2014 de 31 de dezembro;

- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98 de 31 de dezembro; 1/2001 de 4 de janeiro; 55-B/2004 de 30 de dezembro; 48/2006 de 29 de agosto; 35/2007 de 13 de agosto; 3-B/2010 de 28 de abril; 61/2011 de 7 de dezembro; 2/2012 de 6 de janeiro; 20/2015 de 9 de março; 42/2016 de 28 de dezembro; 2/2020, de 31 de março; e, 27-A/2020, de 24 de julho;

- Lei quadro da Dívida Pública - Lei n.º 7/98 de 3 de fevereiro;

- Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro;

- Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.º 2/2018, de 29 de janeiro, 37/2018, de 7 de agosto e 41/2020, de 18 de agosto;

- Regime de Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto; e 113/95, de 25 de maio; pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março; Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Decreto-lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro; e, Decreto-Lei 84/2019 de 28 de julho;

- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012 de 14 de maio; 64/2012 de 20 de dezembro; 66-B/2012 de 31 de dezembro; e, 22/2015 de 17 de março;

- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Decretos-Leis n.ºs 149/2012 de 12 de julho, 214-G/2015 de 2 de outubro e 33/2018 de 15 de maio;

- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 85/2016 de 21 de dezembro e 33/2018 de 15 de maio e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016 de 14 de julho;

- Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional teórica e prática, a aquisição e a aplicação de conhecimentos, competências e aspetos técnicos e comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de trabalho, experiência, comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$  ou  $OF = AC 70\% + EPS (30\%)$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Dulce Feliciano Alves Faria Vellozo, Diretora Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais efetivos: Dr. Jorge Miguel Vale Fernandes, Subdiretor Regional do Orçamento e Tesouro, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Teresa Maria dos Santos Pereira, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Crédito Público, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;

Dr.ª Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, Diretora de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais suplentes: Dr. Rui Manuel Nóbrega da Paixão, Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Autarquias Locais e Coordenação, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Dr.ª Ana Paula Brazão de Sousa Brazao, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 21 de dezembro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

## SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

### Aviso n.º 770/2020

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de fevereiro, Lei n.º 82/2019, de 2 de fevereiro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e com o artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo



Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional - 2020, e do despacho de autorização de 4 de dezembro de 2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC).

2. Local de trabalho: Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, com as competências explanadas no artigo 6.º da Portaria n.º 369/2020, de 16 de julho.

4. Caracterização geral do posto de trabalho:

a) Carreira: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área das Ciências Sociais e Humanas complementada por curso de especialização na área das Bibliotecas e Documentação, designadamente: Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; assegurar a conformidade da informação descritiva com as normas de descrição; selecionar, classificar e indexar documentos bibliográficos; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; apoiar a conceção e organização de ações de difusão;

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas complementada por curso de especialização na área das Bibliotecas e Documentação;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5. Legislação aplicável: Artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional

n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 369/2020, de 16 de julho.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos Especiais:

O referido na alínea c) do ponto 4., possuir licenciatura em Ciências Sociais e Humanas complementada por curso de especialização na área das Bibliotecas e Documentação, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

7.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

#### 9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conteúdo geral:

a) Constituição da República Portuguesa vigente;

b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro e 93/2019, de 4 de setembro;

c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;

d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;

e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;

g) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;

h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;

i) Orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2020/M, de 27 de abril;

j) Estrutura nuclear da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aprovada pela Portaria n.º 369/2020, de 16 de julho;

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Bibliografia para os temas específicos:

Diretrizes da IFLA sobre os serviços da biblioteca pública, disponível em:

<https://www.ifla.org/files/assets/hq/publications/series/147-pt.pdf>, consultado a 03-12-2020.

GUSMÃO, Armando Nobre de; CAMPOS, Fernanda Maria Guedes de; SOTTOMAYOR, José Carlos Garcia,

1997, Regras portuguesas de catalogação, Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

IFLA, 2012, Descrição bibliográfica internacional normalizada (ISBD), Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal.

Manifesto da Unesco sobre as bibliotecas públicas, disponível em: <https://www.ifla.org/files/assets/public-libraries/publications/PL-manifesto/pl-manifesto-pt.pdf>.

PORTUGAL, 2006, Indexação: terminologia e controlo de autoridades (manual), Lisboa, Biblioteca Nacional.

SANTOS, Maria Luísa F. N. dos, 2007, Organização do conhecimento e representação de assuntos: caminhos para uma efectiva recuperação da informação em ambientes de rede, Lisboa, Biblioteca Nacional.

9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através

da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de duas.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do Júri:

Presidente:

- Helena Teresa Pereira Granito Camacho, Diretora de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Natércia Fábíola Vieira da Luz Gouveia, Diretora de Serviços de Comunicação e Acesso da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

- Zélia Fernandes Dantas, Diretora de Serviços de Aquisições e Gestão de Depósitos da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais Suplentes:

- Liliana Patrícia Felgueiras Lopes Pestana, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e

Cultura, afeta à Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas.

- Rui Castro Lopes da Silva, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeto à Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 22 de dezembro de 2020.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Sancha Marques

### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### Aviso n.º 771/2020

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos termos do disposto no artigo 99.º- A, aditado através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, torna-se público que foram autorizadas as consolidações das mobilidades intercarreiras, por despacho da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de 16 de dezembro de 2020, precedido de parecer prévio favorável da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, das Técnicas Superiores, Dr.ª. Manuela Maria Ferreira da Silva e Dr.ª. Carla Patrícia Câmara Melim, na categoria de Inspetor Superior do Trabalho, da carreira de Inspetor Superior do Trabalho, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Insetiva, ficando posicionadas no 1.º escalão, índice 500, da categoria de Inspetor da carreira especial de Inspetor Superior do Trabalho, acrescido do suplemento de função insetiva, de acordo com o estipulado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Correia Sardinha

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

#### Aviso n.º 772/2020

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também

designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho de 13 de novembro de 2020, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, (IEM, IP-RAM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de técnico superior, na área de Sociologia, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

3. O local de trabalho será nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n. os 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria).

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal,

tendo por base a 2.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, designadamente, as seguintes:

a) Atendimento personalizado de candidatos a emprego e entidades empregadoras;

b) Atendimento e acompanhamento de desempregados, principalmente os de difícil colocação, promovendo a sua inserção profissional, através da promoção de competências pessoais e profissionais fundamentais no acesso ao emprego;

c) Avaliação e encaminhamento dos desempregados para respostas adequadas ao seu perfil profissional, nomeadamente de formação e/ou emprego;

d) Encaminhamento de candidatos para medidas de emprego, de acordo com o seu perfil profissional;

e) Receção de requerimentos de prestações de desemprego;

f) Controlo e tratamento das apresentações a ofertas de emprego/medidas de emprego;

g) Atendimentos individuais e coletivos para desenvolvimento de competências de procura ativa de emprego;

h) Seleção e encaminhamento de candidatos para as ações de formação, dirigidas a desempregados;

i) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que são cometidas por determinação superior.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Sociologia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, podendo ainda ser obtido no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;

b) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados bem como dos indicados no formulário da candidatura;

d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo e o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o posto de trabalho a que se candidata;

b) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.10. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

#### 10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1:

CF = PC (70%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2:

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

#### 10.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo autorizada a utilização de

telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração máxima de 90 minutos, tendo em conta a legislação indicada (vigente à data de publicação do presente aviso):

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

b) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

c) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;

d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 22 de dezembro;

e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;

f) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro;

g) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;

h) Regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na redação atual;

i) Atendimento prioritário nas entidades públicas ou privadas com atendimento presencial público - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;

j) Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional - Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação atual;

k) Despacho n.º 10944/2020, de 8 de novembro - Determina que a gestão dos atendimentos e agendamentos seja feita de forma a garantir inequivocamente os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no âmbito da COVID-19;

l) Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude - Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho.

#### Programas de Emprego:

a) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Cria e regula o funcionamento dos Polos de Emprego;

b) Portaria n.º 191/2015, de 14 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, 2.º Suplemento, de 14 de outubro, alterada pela Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o "Programa de Incentivos à Contratação", designado de PIC;

c) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho, alterada pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de

novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais (EP);

d) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 3 de julho, alterada pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP);

e) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;

f) Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março, n.º 98/2016, de 7 de março, n.º 414/2018, de 10 de outubro, n.º 617/2018, de 17 de dezembro e n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 54, 41, 167, 209 e 23 e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;

g) Portaria n.º 16/2013, de 5 de março, publicada no JORAM, n.º 29, I Série, de 5 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 61/2014, de 28 de maio, publicada no JORAM, n.º 78, I Série, de 28 de maio de 2014 e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Regulamenta o regime de concessão de apoios, no âmbito do Programa Experiência Jovem;

h) Portaria n.º 366/2019, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, Suplemento, de 3 de julho. Regulamenta o programa PROFAMÍLIA;

i) Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, Suplemento, de 30 de julho, alterada pelas Portarias n.º 222/2016, de 2 de junho e n.º 179/2018, de 30 de maio, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 97 e 85, e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;

j) Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 81/2015, de 14 de abril, n.º 32/2016, de 29 de janeiro, n.º 260/2016, de 7 de julho e n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 60, 19, 118 e 16. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;

k) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;

l) Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 112, de 28 de junho, alterada pela Portaria n.º 624/2018, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 210, de 18 de dezembro. Cria a "Empresas de Inserção" (EI);

m) Portaria n.º 189/2017, de 8 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 8 de junho. Aprova e regulamenta o programa Estímulo à Vida Ativa, denominada EVA;

n) Portaria n.º 190/2014, de 6 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março e n.º 278/2018, de 17 de agosto, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 54 e 132. Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE;

o) Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 23, alterada pela Declaração de Retificação n.º 10/2020, de 5 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, Suplemento. Aprova e regulamenta o Programa de Criação de Empresas e Emprego, abreviadamente designado CRIEE;

p) Portaria n.º 101/2001, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, de 6 de setembro, alterada pela Portaria n.º 57-A/2007, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 47, de 31 de maio. Regulamenta o pagamento global, de uma só vez, das prestações de desemprego a que os beneficiários de prestações de desemprego tenham direito, para efeitos de projetos de Criação do Próprio Emprego, designado por CPE.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores "Motivação", "Qualidade da Experiência Profissional", "Análise da Informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e "Expressão e Fluência Verbal".

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (M + QEP + AISC + RI + EFV) / 5,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

AISC = Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV = Expressão e Fluência Verbal

#### 10.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM, IP-RAM

em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

13. Resultados obtidos em cada método de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica

em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

14. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em

<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora do Centro de Emprego do IEM, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Sérgio Miguel Gomes Silvestre, Chefe de Divisão de Informação e Orientação Profissional do IEM, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Chefe de Divisão de Colocação do IEM, IP-RAM;

- Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 22 dias de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

### **Aviso n.º 773/2020**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, no artigo 4.º do Decreto



Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho de 13 de novembro de 2020, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, (IEM, IP-RAM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de assistente técnico, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

3. O local de trabalho será nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n. os 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria).

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, designadamente, as seguintes:

a) Proceder ao acolhimento personalizado dos utentes do Centro de Emprego(CE), garantindo o correto encaminhamento para os diferentes serviços;

b) Disponibilizar o apoio administrativo no âmbito da seleção e encaminhamento de candidatos desempregados para ofertas de emprego, medidas de emprego e formação;

c) Proceder à emissão de convocatórias, ofícios e outra documentação, no âmbito de ações dirigidas a utentes do Centro de Emprego;

d) Registrar informaticamente convocatórias e resultados das apresentações de candidatos às ofertas de emprego, medidas de emprego e formação;

e) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por determinação superior.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. No presente procedimento é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, tratando-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, podendo ainda ser obtido no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as

14h00 e as 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados bem como dos indicados no formulário da candidatura;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo e o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o posto de trabalho a que se candidata;

b) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.10. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Candidatos previstos em 10.2):

$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

10.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM)

-Organização e funcionamento

-Atribuições e competências

O Trabalho na Administração Pública

-Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

-Avaliação do desempenho

-Tratamento de dados pessoais

-Atendimento prioritário

Centro de Emprego

-Prestações de desemprego

-Cidadãos estrangeiros

Programas de Emprego

-POLOS DE EMPREGO

-PIC

-EP

-PROJOVEM  
-REATIVAR  
-POT  
-MAIS  
-CRIEE

Legislação:

a) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro;

b) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;

c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas, Horário de trabalho, Regime de faltas, Regime de férias, Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, Exercício do poder disciplinar, Período experimental e Competências de um Assistente Técnico) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 22 de dezembro;

f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Capítulo I sobre as Disposições Gerais do Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;

g) Atendimento prioritário nas entidades públicas ou privadas com atendimento presencial público - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;

h) Regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na redação atual;

i) Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional - Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação atual;

j) Despacho n.º 10944/2020, de 8 de novembro - Determina que a gestão dos atendimentos e agendamentos seja feita de forma a garantir inequivocamente os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no âmbito da COVID-19;

k) Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude - Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho;

Programas de Emprego

a) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Cria e regula o funcionamento dos Polos de Emprego;

b) Portaria n.º 191/2015, de 14 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, 2.º Suplemento, de 14 de outubro, alterada pela Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o "Programa de Incentivos à Contratação", designado de PIC;

c) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho, alterada pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais (EP);

d) Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março, n.º 98/2016, de 7 de março, n.º 414/2018, de 10 de outubro, n.º 617/2018, de 17 de dezembro e n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 54, 41, 167, 209 e 23 e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;

e) Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, Suplemento, de 30 de julho, alterada pelas Portarias n.º 222/2016, de 2 de junho e n.º 179/2018, de 30 de maio, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 97 e 85, e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;

f) Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 81/2015, de 14 de abril, n.º 32/2016, de 29 de janeiro, n.º 260/2016, de 7 de julho e n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 60, 19, 118 e 16. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT);

g) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;

h) Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 23, alterada pela Declaração de Retificação n.º 10/2020, de 5 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, Suplemento. Aprova e regulamenta o Programa de Criação de Empresas e Emprego, abreviadamente designado CRIEE;

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores "Motivação", "Qualidade da Experiência Profissional", "Iniciativa e

Autonomia”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (M+QEP+AISC+RI+EFV) / 5,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M= Motivação

QEP= Qualidade da Experiência Profissional

AISC= Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV= Expressão e Fluência Verbal

10.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação literária;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM, IP-RAM

em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

13. Resultados obtidos em cada método de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

14. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica

em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora do Centro de Emprego do IEM, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Sérgio Miguel Gomes Silvestre, Chefe de Divisão de Informação e Orientação Profissional do IEM, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Chefe de Divisão de Colocação do IEM, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM;

- Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 22 dias de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

### Aviso n.º 774/2020

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho de 13 de novembro de 2020, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, (IEM, IP-RAM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, na área de Economia ou Gestão, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

3. O local de trabalho será nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n. os 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria).

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

6. Caracterização dos postos de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, designadamente, as seguintes:

a) Efetuar o atendimento personalizado e prestar informações aos interessados sobre as medidas ativas de emprego;

b) Apoiar nas ações de promoção, publicidade e divulgação dos projetos apoiados no âmbito das medidas ativas de emprego;

c) Verificar condições de acesso, analisar e dar parecer aos pedidos de candidaturas às medidas ativas de emprego, propondo a sua aprovação a nível superior;

d) Analisar pedidos de pagamento de apoio financeiro no âmbito de verificações administrativas;

e) Acompanhar de forma personalizada, através de verificações no local, a execução dos projetos apoiados;

f) Monitorizar os projetos apoiados e aferir os resultados e impacto social;

g) Proceder à identificação e análise de situações irregulares de projetos apoiados e propor consequências a aplicar tendo como base os regulamentos aplicáveis;

h) Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos das medidas ativas de emprego;

i) Elaborar relatórios de execução e outros instrumentos de suporte à gestão das medidas ativas de emprego;

j) Acompanhar as auditorias realizadas pelo sistema regional e nacional de controlo, bem como prestar a informação e dados de suporte à sua realização;

k) Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos apoios concedidos.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de

complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Economia ou Gestão, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, podendo ainda ser obtido no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados bem como dos indicados no formulário da candidatura;

d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo e o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos

anteriores e que apresentem identidade funcional com o posto de trabalho a que se candidata;

b) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.10. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

CF = PC (70%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2):

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Em que:

CF = Classificação Final  
 PC = Prova de Conhecimentos  
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
 AC = Avaliação Curricular

#### 10.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta de legislação desde que não anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM)

- Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do IEM, IP-RAM

- Atribuições e Competências do IEM, IP-RAM

- Organização e Funcionamento do IEM, IP-RAM

Administração Pública

- A Administração Pública e o Direito Administrativo

- Princípios Fundamentais

- O Procedimento Administrativo

Evolução do Emprego/Desemprego

- Estatísticas do Emprego e Desemprego em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira

Programas de Emprego

- EP-Europa

- Programa Experiência Jovem (PEJ)

- Programa PROJOVEM

- Polos de Emprego

- Qualificar + Para Empregar

- Estágios Profissionais (EP)

- Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS)

- REATIVAR Madeira

- Empresas de Inserção (EI)

- Programa Formação/Emprego (FE)

- Programa de Incentivos à Contratação (PIC)

- Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP)

- Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT)

- PROFAMÍLIA

- Estímulo à Vida Ativa (EVA)

- Criação do Próprio Emprego (CPE)

- Programa de Criação de Empresas e Emprego

(CRIEE)

Contabilidade e Análise de Projetos de Investimento

- Fundamentos de Contabilidade Geral

- Relato Financeiro:

- Interpretações e análise de demonstrações de resultados (indicadores económico financeiros)

- Análise da eficiência operacional e liquidez (indicadores liquidez e atividade)

- Análise da rentabilidade, risco e crescimento (indicadores de rentabilidade, análise de risco e crescimento)

- Fundamentos de Fiscalidade: conceitos básicos

- Projetos de investimento

- Plano de investimento

- Plano de exploração

- Plano de financiamento

- Critérios e métodos de avaliação de projeto

- Critérios de avaliação baseados no cash flow

- O valor atualizado líquido (VAL)

- O valor atualizado líquido ajustado (VALA)

- A taxa interna de rentabilidade (TIR)

- A taxa interna de rentabilidade integrada (TIRI)

- O período de recuperação (payback)

Bibliografia Recomendada:

Fernandes, C., Neiva J., Peguinho, C. Vieira, E. Análise Financeira Teoria e Prática Aplicação no âmbito do SNC, Edições Sílabo.

Sanches, Saldanha J. L., Manual de Direito Fiscal, Almedina (2007)

Megre, Leonilde. Análise de Projetos de Investimento, Uma perspetiva económica (2ª Edição revista e corrigida), Edições Sílabo.

Consulta de sites recomendados:

Instituto de Emprego da

Madeira /Orgânica/Estatísticas/Programas de

Emprego - <https://www.iem.madeira.gov.pt/>

Direção Regional de Estatística da

Madeira - <https://estatistica.madeira.gov.pt/>

Ministério das Finanças

<http://www.cnc.min-financas.pt/snc.html>

Legislação:

a) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 583/2019 publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;

b) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro;

c) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19/03, 90/2019, de 04/09 e 93/2019, de 04/09;

d) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Programas de Emprego

a) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;

b) Portaria n.º 16/2013, de 5 de março, publicada no JORAM, n.º 29, I Série, de 5 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 61/2014, de 28 de maio, publicada no JORAM, n.º 78, I Série, de 28 de maio de 2014 e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Regulamenta o regime de concessão de apoios, no âmbito do Programa Experiência Jovem;

c) Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março, n.º 98/2016, de 7 de março, n.º 414/2018, de 10 de outubro, n.º 617/2018, de 17 de dezembro e n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série,

n.ºs 54, 41, 167, 209 e 23 e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;

d) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Cria e regula o funcionamento dos Polos de Emprego;

e) Portaria n.º 788/2020, de 10 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 232, Suplemento, 10 de dezembro de 2020. Aprova e regulamenta o programa Qualificar+ Para Empregar.

f) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho, alterada pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.º 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais (EP);

g) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;

h) Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, Suplemento, de 30 de julho, alterada pelas Portarias n.º 222/2016, de 2 de junho e n.º 179/2018, de 30 de maio, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 97 e 85, e pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.º 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;

i) Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 112, de 28 de junho, alterada pela Portaria n.º 624/2018, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 210, de 18 de dezembro. Cria a "Empresas de Inserção" (EI);

j) Portaria n.º 190/2014, de 6 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março e n.º 278/2018, de 17 de agosto, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 54 e 132. Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE;

k) Portaria n.º 191/2015, de 14 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, 2.º Suplemento, de 14 de outubro, alterada pela Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o "Programa de Incentivos à Contratação", designado de PIC;

l) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 3 de julho, alterada pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.º 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de

novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP);

m) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 3 de julho, alterada pelas Portarias n.º 484/2020, de 9 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, Suplemento, de 9 de setembro, n.º 562/2020, de 18 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 219, de 19 de novembro. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP);

n) Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 81/2015, de 14 de abril, n.º 32/2016, de 29 de janeiro, n.º 260/2016, de 7 de julho e n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicadas, respetivamente, no JORAM, I Série, n.ºs 60, 19, 118 e 16. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;

o) Portaria n.º 366/2019, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, Suplemento, de 3 de julho. Regulamenta o programa PROFAMÍLIA;

p) Portaria n.º 189/2017, de 8 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 8 de junho. Aprova e regulamenta o programa Estímulo à Vida Ativa, denominada EVA;

q) Portaria n.º 101/2001, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, de 6 de setembro, alterada pela Portaria n.º 57-A/2007, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 47, de 31 de maio. Regulamenta o pagamento global, de uma só vez, das prestações de desemprego a que os beneficiários de prestações de desemprego tenham direito, para efeitos de projetos de Criação do Próprio Emprego, designado por CPE;

r) Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 23, alterada pela Declaração de Retificação n.º 10/2020, de 5 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, Suplemento. Aprova e regulamenta o Programa de Criação de Empresas e Emprego, abreviadamente designado CRIEE;

s) Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, publicado no JORAM, I Série, n.º 196, 3.º Suplemento, de 20 de outubro de 2020. Define e regulamenta, a título temporário e excepcional, as alterações aos montantes da comparticipação financeira do IEM, IP-RAM.

#### Contabilidade e Finanças

a) Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, I Série, n.º 133, de 13 de julho de 2009;

b) Declaração de Retificação n.º 67-B/2009 - Retifica o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, I Série, n.º 133, de 13 de julho de 2009;

c) Artigo 257.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - alteração ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;

d) Artigo 179.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - alteração ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;



e) Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto - Alarga o conceito de pequenas entidades para efeitos da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;

f) Código de contas - Portaria n.º 1011/2009 publicada no Diário da República, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009;

g) Modelos de demonstrações financeiras - Portaria n.º 986/2009, publicada no Diário da República, I Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009;

h) Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades - Aviso n.º 15654/2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009;

i) Estrutura conceptual - Aviso n.º 15652/2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009;

j) Normas contabilísticas e de relato financeiro - Aviso n.º 15655/2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009;

k) Normas interpretativas - Aviso n.º 15653/2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores “Motivação”, “Qualidade da Experiência Profissional”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (M + QEP + AISC + RI + EFV) / 5,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

AISC = Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV = Expressão e Fluência Verbal

#### 10.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato

cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

#### 13. Resultados obtidos em cada método de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

#### 14. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

#### 15. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das

instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em

<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Marisa Araújo de Nóbrega, Diretora de Programas de Emprego do IEM, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Alexandra Maria Olim Abreu, Chefe de Divisão de Integração Social e Profissional do IEM, IP-RAM que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar, Chefe de Divisão de Promoção de Emprego e Empreendedorismo do IEM, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM;

- Nuno Miguel Azevedo Jardim, Chefe de Divisão de Apoio Técnico do IEM, IP-RAM.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 22 dias de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Aviso n.º 775/2020

1 - Nos termos dos artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14º, 15º e 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugados com o artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 18 de dezembro de 2020, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnica, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo

Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 27 de outubro de 2020, foi autorizado o recrutamento de dois Assistentes Técnicos, para a Divisão de Vencimentos e Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3 - Lei aplicável - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional nº 12/2020/M, de 10 de agosto, Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei nº 72/2020, de 16 de novembro e Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de agosto.

4 - O local de trabalho será na Divisão de Vencimentos e Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden Gate, 4º andar, 9000-060 Funchal.

5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no nº 4 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 9/2020, de 20 de fevereiro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei nº 10-B/2020, de 20 de março.

7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com funções de complexidade funcional do grau 2, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Vencimentos e Gestão Financeira, a que se referem as alíneas a) a k) do artigo 7º do Despacho nº 134/2020, de 2 de abril, nomeadamente:

a) Assegurar tudo o que respeita ao processamento dos vencimentos e demais remunerações dos trabalhadores e beneficiários de programas de incentivo ao emprego;

b) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais do pessoal, bem como os respetivos descontos;

c) Proceder à recolha dos mapas de horas extraordinárias e ajudas de custo e efetuar o respetivo processamento.

8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a

apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 - Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 - No presente procedimento concursal é exigido o 12º ano de escolaridade.

10 - Nos termos da alínea k) do nº 4 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em (<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/6732/InformacaoId/66531/UnidadeOrganicaId/10/CatalogoId/0>), ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>).

12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
- b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.

c) O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso.

16.1 - Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do nº 8 do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 - Nos termos do nº 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, e nº 4 do artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;

b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;

19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:

Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional nº 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 59/2019, de 5 de dezembro;

- Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro;

- Estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Portaria nº. 50/2020 de 28 de fevereiro, alterada pela Portaria nº. 106/2020, de 31 de março;

- Estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas - Despacho nº 134/2020 de 2 de abril;

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei nº 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis nºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anexa à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;

- Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimento;

- Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

- Abono de Ajudas de Custo de transporte ao Pessoal da Administração Pública - Decreto Lei n.º 106/98 de 24 de abril, na sua atual redação, e Portaria n.º 1553-D/2008 de 31 de dezembro.

19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência Profissional (EP) e a Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5º e 6º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através de uma das seguintes fórmulas:

a)  $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b)  $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da

LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66º da LTFP.

23 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio oficial da SRA em (<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>).

24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada através do sítio oficial da SRA em (<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>).

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente: Dr. Márcio Liliano Pimenta da Silva - Chefe de Divisão de Vencimentos e Gestão Financeira, do

Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros efetivos: D. Sónia Gomes Dória Fernandes -  
- Assistente Técnica integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);

Dr. José Bernardino Barros Pinto - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional;

Membros suplentes: Dr<sup>a</sup> Brígida Maria de Oliveira Brazão - Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, do Gabinete do Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

D. Ermelinda Custódia Soares Catanho - Coordenadora Especialista integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 21 de dezembro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 9,14 (IVA incluído)